



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei nº 3997/2021

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no valor de R\$ 99.924,00, com recurso o excesso de arrecadação.

Nos termos regimentais, vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o Projeto de Lei em questão, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja redação versa sobre a abertura do referido crédito, para movimentação do valor recebido do FES/RS (Fundo a Fundo), da Emenda Parlamentar Individual nº 25000.086272/2021-52, do Deputado Affonso Mota, conforme Portaria nº3235/2020.

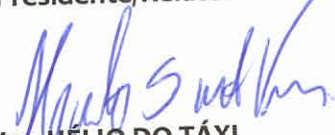
Visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e servirá para investimentos em Unidades Especializadas em Saúde, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

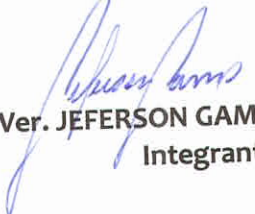
Por fim, com fundamentos na legislação vigente, e, não havendo óbices que impeçam a regular tramitação do projeto em questão, **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3997/2021.

É o Parecer.

Butiá, 22 de junho de 2021.


Ver. MATEUS FONSECA
Presidente/Relator


Ver. HÉLIO DO TÁXI
Secretário


Ver. JEFERSON GAMA
Integrante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 3997/2021

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor R\$ 99.924,00, com recurso o excesso de arrecadação.

O projeto em questão Nº 3997/2021 abre um crédito especial no valor de R\$ 99.924,00, (noventa e nove mil, novecentos e vinte quatro reais) visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e investir em unidades Especializadas de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

No tocante à redação do projeto, está apto a ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, pois atende todas as premissas constitucionais.

É o Parecer.

Butiá, 22 de junho de 2021.



Ver. Sérgio Sampaio
Presidente/Relator



Ver. Wagner Pfütze
Secretário



Ver. Mateus Fonseca
Integrante